

*orgs.*

Eduardo CAMBI

Gilberto GIACOIA

Samia Saad Gallotti BONAVIDES

*covid*  
19 e ministério  
público



COVID-19 E  
MINISTÉRIO PÚBLICO



COVID-19 E  
MINISTÉRIO PÚBLICO

*Eduardo Cambi*  
*Gilberto Giacoia*  
*Samia Saad Galotti Bonavides*



Apresentação: a emancipação social e a missão renovada do Ministério Público frente a Covid-19: a pandemia e a sociedade precisam de vacinas contra a pós-verdade.....	11
1. Ministério Público do Estado do Paraná e atendimento ao público: atuação do NACC na pandemia.....	17
<i>Aislan Marcel Abdala</i>	
<i>Izadora Caroline Costa</i>	
<i>Régis Rogério Vicente Sartóri</i>	
<i>Roberta Ferst Sampaio</i>	
<i>Adriana Cleto</i>	
<i>Mariana Machado de Camargo Leôni</i>	
<i>Liane Maria Váz Daniel</i>	
2. Acesso ao transporte público no contexto da pandemia: dilemas, critérios e a atuação do Ministério Público do Estado do Paraná.....	31
<i>Alberto Vellozo Machado</i>	
<i>Alexandre Gaio</i>	
<i>Laura Esmanhoto Bertol</i>	
<i>Lucas Carli Cavassin</i>	
<i>Matheus Mafra</i>	

3. Data Covid-19: informação estratégica e comunicação de interesse público para atuação integrada e colaborativa .....53  
*Samia Saad Gallotti Bonavides*  
*Alexandre do Nascimento Pedrozo*  
*Denise Ratmann Arruda Colin*  
*Patrícia Ribas dos Santos*  
*Fernando da Silva Mattos*
  
4. Tutela jurídica da qualidade do ar e pandemia Covid-19: impactos ambientais da queima controlada da cana de açúcar e do material particulado fino.....77  
*Alexandre Gaio*  
*Isabella Madruga da Cunha*  
*Letícia Uba da Silveira Maraschin*
  
5. A primavera das discussões raciais em tempos de pandemia e o lugar institucional e de transformação social do Ministério Público.....91  
*Amanda Ribeiro dos Santos*  
*André Luiz Querino Coelho*
  
6. Atendimento ao público na pandemia da Covid-19.....115  
*Anna Terra M. Mathais de Oliveira*  
*Aparecida Suely Barboza*  
*Clarice Metzner*  
*Luís Gustavo Eickhoff*  
*Mônica Louise de Azevedo*
  
7. A pandemia nos territórios indígenas e a atuação do Ministério Público do Paraná.....139  
*Aysha Sella Claro de Oliveira*  
*Luciane Evelyn Cleto Melluso T. Freitas*

8. O consumidor e o superendividamento no contexto da pandemia.....	161
<i>Ciro Expedito Scheraiber</i>	
<i>Aila Tamina Martins Pereira</i>	
9. O sistema prisional diante da crise sanitária: desafio à atuação do Ministério Público.....	177
<i>Cláudio Rubino Zuan Esteves</i>	
<i>Alexey Choi Caruncho</i>	
<i>Ricardo Casseb Lois</i>	
10. Pandemia e trabalho à distância: desafios e soluções tecnológicas à disposição das equipes do Ministério Público do Estado do Paraná.....	203
<i>Edson Ricardo Scolari Filho</i>	
11. Crise orçamentária e direitos sociais na área da infância: estratégia de ampliação do instrumento fiscal de doação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência do art. 260 do ECA na Comarca de Telêmaco Borba/PR.....	217
<i>Eduardo Augusto Colombo Amado da Silva</i>	
<i>Francisco Antonio Nieri Mattosinho</i>	
12. Discricionariedade administrativa em tempos de Covid-19, controle judicial e Ministério Público.....	237
<i>Eduardo Cambi</i>	
<i>Diogo de Araujo Lima</i>	
<i>Mariana Sartori Novak</i>	

13. Covid-19 e população carcerária: impactos na atuação do Ministério Público.....	269
<i>Eduardo Cambi</i>	
<i>Fernando da Silva Mattos</i>	
<i>Leticia de Andrade Porto</i>	
14. O futuro das escolas do Ministério Público brasileiro no pós-pandemia.....	297
<i>Eduardo Cambi</i>	
<i>Francine Lia Wosniak</i>	
<i>Gabriel Cardeal Oganauskas</i>	
<i>Leonora Simone Luchese Piovesan</i>	
<i>Tiago Juliano Ribeiro Severo</i>	
<i>Vinicius da Silva de Santana</i>	
15. Tratamento precoce da Covid-19: medicina e Ministério Público em defesa da vida.....	325
<i>Erinton Cristiano Dalmaso</i>	
<i>Laércio Abrahão Ceconello</i>	
16. Atuação ministerial e pandemia: saúde pública como bem jurídico-penal supraindividual.....	351
<i>Fábio André Guaragni</i>	
<i>Vanessa Milene de Santana</i>	
17. A adaptação dos acordos de não persecução penal às restrições da pandemia da Covid-19.....	371
<i>Fernando Augusto Sormani Barbugiani</i>	
<i>Ellen Crissiane de Oliveira Cilião</i>	
18. A pandemia e seus reflexos jurídicos: em busca de um direito resolutivo.....	393
<i>Giovani Ferri</i>	



19. Rede Digital de Proteção: aplicação das tecnologias pela rede de garantias de direitos da criança e do adolescente na superação dos obstáculos ocasionados pelo novo coronavírus.....421  
*Heros Thiago Moreira*  
*Katia Krüger*  
*Marcel Gustavo Corrêa*  
*Victoria Keller Bellotto*
20. A implementação da comunicação não violenta pelo Ministério Público em período de pandemia Covid-19.....439  
*Leandro Suriani Masão Gobi*
21. Diagnóstico e (re)estruturação da política de assistência social (SUAS): a atuação extrajudicial do Ministério Público e a pandemia da Covid-19.....455  
*Marcus Aurélio de Freitas Barros*
22. Atuação do Ministério Público no combate à violência de gênero contra a mulher em período de pandemia: a experiência da 1ª promotoria da Comarca de Almirante Tamandaré.....479  
*Mariana Seifert Bazzo*  
*Alyne Cristina dos Santos*  
*Maria José de Lara*  
*Shirlei Oliveira Santos*
23. O olhar dos direitos humanos em tempos de pandemia e a atuação social do Ministério Público.....499  
*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
*Ana Carolina Pinto Franceschi*  
*Rafael Osvaldo Machado Moura*

24. Autocomposição em tempos de pandemia:  
o desafio de promover a cultura do diálogo  
por meio de formas alternativas de interação.....519

*Samia Saad Gallotti Bonavides*

*Willian Lira de Souza*

*Cecília Eliane Gagettti Duarte*

*Antônio Marcelo Rogoski Andrade*

*Mário Edson Passerino Fischer da Silva*

*Caroline Beatriz Machado Gaertner*

25. A atuação do Ministério Público no âmbito da  
violência doméstica e familiar contra a mulher em  
tempos de pandemia: diretrizes para uma atuação  
efetiva a partir das diversas alterações legislativas  
promulgadas durante o período de estado de  
emergência sanitária.....547

*Thimotie Aragon Heemann*

Autores.....575

## Apresentação:

*a emancipação social e a missão renovada do Ministério Público frente a Covid-19: a pandemia e a sociedade precisam de vacinas contra a pós-verdade*

Vivemos tempos estranhos, de muitas incertezas e grandes desafios. Desde o final de 2019, até este mês de setembro de 2020, foram contabilizados mais de 32 milhões de pessoas infectadas pela Covid-19, com um número de quase um milhão de mortes em todo o mundo, e ainda não está findo o ciclo pandêmico, e nem se sabe como e quando terminará.

Uma pandemia com proporções globais e efeitos devastadores para bem-estar social, a economia e a proteção dos direitos humanos. Uma doença, cujas causas, diagnóstico, tratamento e vacina ainda estão sendo objeto de estudos. A situação não tem paralelo na história recente da humanidade, e tem exigido a paralisação de atividades não essenciais, como medidas sanitárias preventivas que incluem a restrição de direitos fundamentais, além de vultosos investimentos em políticas públicas.

Apesar de tantas vidas perdidas e pessoas adoecidas, e das inúmeras consequências negativas para as relações econômicas, há os que teimam em negar a realidade, ignorar a pandemia, em um exemplo de retorno ao obscurantismo, que se soma a outras situações recentes, anteriores à Covid-19, como a daqueles que pregam o terraplanismo ou que simplesmente desprezam informações relativas ao aquecimento global ou, ainda, a eficácia das vacinas na busca de respostas imunológicas para proteger o corpo contra doenças.

Recusar e contraditar as evidências científicas é o que está por trás desse movimento negacionista, conservador e até perigoso, especialmente na sua função de desinformar. Desde a antiguidade é sabido que a terra não é plana, havendo ainda os que afirmam que ela o é,

além daqueles que acreditam nisso. Ocorre que notícias falsas, ou seja, aquelas “histórias falsas que parecem ser notícia, espalhadas na internet ou em outra mídia, geralmente criadas para influenciar visões políticas ou como uma piada”<sup>1</sup>, se propagam nas redes sociais, como se fatos reais fossem, a ponto de se chegar ao absurdo, como anunciado em recente pesquisa realizada pelo jornal Folha de São Paulo, ainda no final de 2019, registrando que 7% dos entrevistados concordam com a afirmação de que a Terra não é redonda.

A ONU, com base em pesquisas científicas, afirma que o aquecimento global é responsável pela elevação do nível do mar, a queda da produção agrícola e a extinção de espécies animais. Em 2018, estudo encomendado pelo Congresso norte-americano – com 13 agências federais e escrito por 300 cientistas – confirmou os efeitos danosos das mudanças climáticas ao meio ambiente, mas, apesar disso, o presidente Donald Trump teria dito a jornalistas na Casa Branca: “Eu vi, li um pouco e está tudo bem. Eu não acredito”.

Da mesma forma, enquanto se propaga que água sanitária cura o autismo ou que a cloroquina ou a hidroxi-cloroquina evita a Covid-19, muitos pais se recusam a vacinar os filhos, ou acreditam que a imunização não é importante para a saúde deles. Essa perspectiva, quando difundida massivamente pelas redes sociais, enfraquece as determinações da OMS, e coloca a ciência sob suspeita.

A questão é que estas informações falsas, parciais ou contraditórias são destinadas a manipular as opiniões e incrementam, inclusive, a disseminação dos discursos de ódio, devendo esta situação ser enfrentada no campo das ciências sociais aplicadas, com vistas à manutenção dos valores éticos e humanos indispensáveis à coesão social.

Quando recursos tecnológicos e discursos nacionalistas são utilizados para reforçar preconceitos, polarizar opiniões, ignorar ou falsear fatos, as pessoas ficam mais distantes da verdade, isto é, são orientadas pela pós-verdade, este neologismo que descreve a situação em que, no momento de criar e modelar a opinião pública, os fatos objetivos têm menos influência que os apelos às emoções e às crenças pessoais, os quais cumprem uma função de controle e dominação dos sujeitos. No campo dos relacionamentos entre os países, todo este cenário se

---

<sup>1</sup> A definição consta do Cambridge que dicionarizou o termo fake news: “False stories that appear to be news, spread on the internet or using other media, usually created to influence political views or as a joke”.

destina a desconstruir os sistemas de cooperação internacionais, porque as pessoas e a opinião pública passam a colocá-los em dúvida, tendendo a não reconhecer legitimidade ou importância a esta ação colaborativa entre as nações, em uma postura perigosa, diante da globalização.

Há, pois, uma indissociável intersecção entre ética, ciência e direito. A ciência, sem preocupações éticas, pode prejudicar e até matar pessoas, como o mundo testemunhou com bomba atômica lançada sobre Hiroshima e Nagasaki. O direito, na sua perspectiva de ordenamento jurídico e sistema de controle social, também não deixa de ser uma arma e pode provocar injustiças, quando as regras ou a aplicação delas se dissocia da compreensão dos problemas estruturais da sociedade e da própria concepção de justiça social, também sofrendo influências da pós-verdade.

Os direitos humanos vêm sendo construídos desde a II Grande Guerra Mundial, como mecanismo de proteção da humanidade contra o arbítrio e a opressão, o uso violento e irracional da força e o negacionismo epistemológico. Comemora-se, em 2020, os 75 anos da criação da ONU, e ela foi a resposta encontrada pela maioria dos países civilizados, para promover a cooperação internacional, a solidariedade e a paz entre os povos.

A democracia, a diversidade cultural e o pluralismo jurídico fortalecem a interpretação e a aplicação dos direitos humanos, e, assim, permitem romper as bolhas da indiferença, aproximando as pessoas, por meio do diálogo e da comunicação não violenta, para pedagogicamente apontar a busca de consensos como algo necessário ao bem-estar social. Assim, servem de antídoto aos regimes totalitários, e também ao avanço do capitalismo sem ética, do consumismo e do egoísmo.

Há um compromisso, neste início de século XXI, de resgate, emancipação e efetiva integração humana das pessoas com invisibilidade social pelas narrativas prepotentes do imperialismo, do racismo e do sexismo. O sujeito universal dos direitos humanos não é, nem pode ser apenas o homem branco, eurocêntrico, educado e bem-sucedido. É preciso um olhar diferenciado para os grupos mais vulneráveis, os quais incluem a população de rua, as mulheres, os negros, as pessoas LGBTI, os índios, as crianças, os idosos e as com deficiência, bem como todas as intersecções entre eles.

Ocorre que a pandemia da Covid-19 acentuou ainda mais as diferenças sociais e agravou as desigualdades econômicas, contribuindo

para a exclusão social. No Brasil, dados do IBGE de 2020 revelam que 25,3% da população são pobres, sendo que 13,5 milhões estão na linha de extrema pobreza; isto é, têm renda de até US\$ 1,9 (aproximadamente, R\$ 10) por dia.

O Ministério Público, como uma instituição que se encontra entre a sociedade e os governos, incumbido da defesa dos direitos humanos fundamentais, é um ator diferenciado e importante na luta e proteção das pessoas que se encontram marginalizadas e são as mais afetadas pela ausência ou pela deficiência das políticas públicas. Dessa forma, o desafio e a missão hermenêutica institucional devem estar voltados a promover a cidadania e a inclusão social, como algo constante a ser perseguido por todos os instrumentos de implementação do texto constitucional e dos tratados internacionais, cuja principal finalidade é a de fazer a emancipação de todos os segmentos não integrados à dita sociedade produtiva, e que dela hoje desfrutam, de forma seletiva, dos direitos a que todos (não apenas alguns) têm direito.

Trata-se de uma luta diária e permanente. Logo, enquanto a Constituição, no art. 6º assegura direitos sociais como a alimentação, mas crianças estiverem passando fome, ou garante o direito à saúde, mas não existirem médicos, medicamentos ou leitos hospitalares em proporção suficiente para fazer o atendimento universalizado, há uma tarefa que não está concluída e responsabilidades sociais a serem assumidas pelos integrantes do Ministério Público brasileiro.

É o ideal de justiça social que deve mover a instituição, visando atingir resultados de curto, médio e longo prazo; por isso, a atenção ao planejamento das ações institucionais. As transformações sociais exigem visão estratégica, tempo, dedicação, persistência, coragem, atuação inovadora, resolutiva e proativa, e tudo isso precisa estar bem concatenado e organizado em uma lógica integrativa de escalonamento de prioridades e vinculação à missão.

A melhor vacina, como o remédio mais eficaz, contra a ignorância são a informação e o conhecimento. Isso ocorre quando os saberes e a inteligência são utilizados de forma construtiva, visando aliviar a dor e o sofrimento da existência das pessoas, as fazendo visíveis e integradas como sujeitos políticos detentores de direitos, ou seja, como aqueles que importam e que são considerados presentes. A defesa da vida, da dignidade humana e da saúde, pública e também da coletiva, estão no DNA do Ministério Público da Constituição da República de 1988.

A valorização da ciência e a preocupação em atuar de forma eficiente em prol dos grupos sociais mais atingidos pela pandemia fizeram parte da concepção essencial das regras do edital de chamada de artigos desse livro, organizado pelo Ministério Público do Paraná. Servidores e membros do MP dedicaram-se a pensar sobre diversos desafios trazidos pela Covid-19 no Brasil. Como resultado desses esforços há, nesta obra, um repositório de textos que discutem estratégias utilizadas pela Instituição para enfrentar bem e continuar contribuindo neste momento, em temáticas como: comunicação não violenta e a autocomposição; atendimento ao público e atuação social; teletrabalho e tecnologias de informação; planejamento estratégico e educação corporativa; crise orçamentária e direitos das crianças e adolescentes; transporte público e superendividamento de consumidores; racismo e violência de gênero; assistência social e defesa da vida, além de questões indígenas e do sistema carcerário.

São 25 artigos expressando ideias, reflexões e pensamentos sobre a atuação do Ministério Público com base nos seus compromissos constitucionais, tendo como escopos: contribuir sempre para a concretização da cidadania plena, a democracia participativa e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

A pandemia da Covid-19 aprofundou desigualdades sociais e ressaltou diferenças econômicas, trouxe riscos à democracia e a defesa dos direitos fundamentais, mas também surgiu como um tempo para se repensar a relevância da preservação da vida de toda e qualquer pessoa, por ter mostrado a importância que têm a união e a fraternidade universais, sem as quais, momentos como este atual, não poderiam ser vencidos. Reforçou, de alguma maneira, a necessidade de se lutar pelo aperfeiçoamento dos sistemas públicos de saúde, como é o SUS brasileiro, bem como a importância de investir em políticas públicas, mais urgentes e prioritárias, de promoção social.

A perspectiva e a cultura estrutural do Ministério Público precisam ser constantemente regadas pela seiva da humanidade e da solidariedade, porque isso é o que significa ser um agente de transformação, ou seja, todos temos que nos transformar naquilo que somos em essência, e efetivamente nossa vocação está crivada por estes altos valores fraternais e civilizatórios.

Não poderia ser mais simbólico e oportuno oferecer esse livro no início da primavera, estação do recomeço, tempo de semear, de regar jardins e, portanto, de preparar renascimentos.

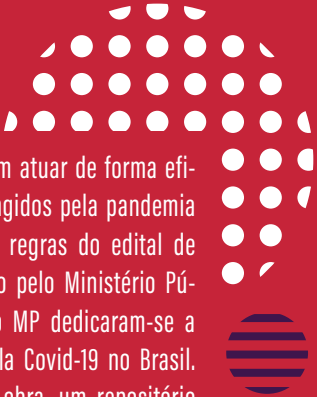
Curitiba, setembro de 2020.

*Gilberto Giacoia*  
Procurador-Geral de Justiça do MPPR

*Samia Saad Gallotti Bonavides*  
Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento  
Institucional do MPPR

*Eduardo Augusto Salomão Cambi*  
Coordenador da Escola Superior do MPPR





A valorização da ciência e a preocupação em atuar de forma eficiente em prol dos grupos sociais mais atingidos pela pandemia fizeram parte da concepção essencial das regras do edital de chamada de artigos desse livro, organizado pelo Ministério Público do Paraná. Servidores e membros do MP dedicaram-se a pensar sobre diversos desafios trazidos pela Covid-19 no Brasil. Como resultado desses esforços há, nesta obra, um repositório de textos que discutem estratégias utilizadas pela Instituição para enfrentar bem e continuar contribuindo neste momento, em temáticas como: comunicação não violenta e a autocomposição; atendimento ao público e atuação social; teletrabalho e tecnologias de informação; planejamento estratégico e educação corporativa; crise orçamentária e direitos das crianças e adolescentes; transporte público e superendividamento de consumidores; racismo e violência de gênero; assistência social e defesa da vida, além de questões indígenas e do sistema carcerário.

São 25 artigos expressando ideias, reflexões e pensamentos sobre a atuação do Ministério Público com base nos seus compromissos constitucionais, tendo como escopos: contribuir sempre para a concretização da cidadania plena, a democracia participativa e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.



ISBN XXXXXXXX